



# MUNICÍPIO DE MAGDA

**CONTRATO Nº 136/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**O MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

## **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

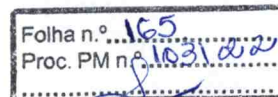
|               |                            |
|---------------|----------------------------|
| Razão Social: | CENTRO OESTE SOLUÇÕES LTDA |
| C.N.P.J.:     | 11.465.173/0001-00         |
| Endereço:     | RUA JOÃO INACIO, SN        |
| Bairro:       | CENTRO                     |
| CEP:          | 79.540-000                 |
| Cidade - UF:  | LAGOA SANTA - GO           |
| Telefone:     | (67) 9844-5521             |

## **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| Nome:      | HENRY FERNANDO CARRERO FERRIAN |
| RG         | 42.017.957-6 SSP/SP            |
| CPF:       | 437.921.988-78                 |
| Endereço:  | RUA JOÃO INACIO, SN            |
| Bairro:    | CENTRO                         |
| CEP:       | 79.540-000                     |
| Cidade UF: | LAGOA SANTA - GO               |
| Telefone:  | (67) 9844-5521                 |

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto aquisição de **ACERVO COM 5 LIVROS DE LEITURA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:





MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Folha n.º 166  
Proc. PM n.º 183122

| LOTE | QT | UN   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 40 | KITS | <b>Livro de leitura para Educação Infantil 4 a 5 anos</b><br><br><b>Títulos:</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>- Amir, o grande príncipe.</li><li>- Colcha Letrada de Retalhos</li><li>- De onde vem a verdadeira felicidade?</li><li>- O Diário de Isabela</li><li>- Pedro e os dinossauros</li></ul> | R\$ 250           | R\$ 10.000,00  |
| 02   | 45 | KITS | <b>Livro de leitura para Educação Infantil 5 a 6 anos</b><br><br><b>Títulos:</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>- Amir, o grande príncipe.</li><li>- Colcha Letrada de Retalhos</li><li>- De onde vem a verdadeira felicidade?</li><li>- O Diário de Isabela</li><li>- Pedro e os dinossauros</li></ul> | R\$ 250,00        | R\$ 11.250,00  |
| 03   | 35 | KITS | <b>Livro de leitura para Ensino Fundamental 1º Ano</b><br><br><b>Títulos:</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>- Amir, o grande príncipe.</li><li>- Colcha Letrada de Retalhos</li><li>- De onde vem a verdadeira felicidade?</li><li>- O Diário de Isabela</li><li>- Pedro e os dinossauros</li></ul>    | R\$ 250,00        | R\$ 8.750,00   |
| 04   | 45 | KITS | <b>Livro de leitura para Ensino Fundamental</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 250,00        | R\$ 11.250,00  |

Assinado por 1 pessoa  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/9550-CE10-7DEC-7F46> e informe o código 9550-CE10-7DEC-7F46

ALEXANDRE PAIVA BATELLO





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 167  
Proc. PM n.º 103122

|    |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |               |
|----|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|    |    |      | <b>2º Ano</b><br><b>Títulos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Amir, o grande príncipe.</li><li>- Colcha Letrada de Retalhos</li><li>- De onde vem a verdadeira felicidade?</li><li>- O Diário de Isabela</li><li>- Pedro e os dinossauros</li></ul>                                              |            |               |
| 05 | 45 | KITS | <b>Livro de leitura para Ensino Fundamental<br/>3º Ano</b><br><b>Títulos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Amir, o grande príncipe.</li><li>- Colcha Letrada de Retalhos</li><li>- De onde vem a verdadeira felicidade?</li><li>- O Diário de Isabela</li><li>- Pedro e os dinossauros</li></ul> | R\$ 250,00 | R\$ 11.250,00 |
| 06 | 40 | KITS | <b>Livro de leitura para Ensino Fundamental<br/>4º Ano</b><br><b>Títulos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Amir, o grande príncipe.</li><li>- Colcha Letrada de Retalhos</li><li>- De onde vem a verdadeira felicidade?</li><li>- O Diário de Isabela</li><li>- Pedro e os dinossauros</li></ul> | R\$ 250,00 | R\$ 10.000,00 |
| 07 | 50 | KITS | <b>Livro de leitura para Ensino Fundamental<br/>5º Ano</b><br><b>Títulos:</b>                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 289,67 | R\$ 12.500,00 |

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.tdoc.com.br/verificacao/9550-CE10-7DEC-7F46> e informe o código 9550-CE10-7DEC-7F46







# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º .....  
Proc. PM n.º .....  
108  
1031 22

|  |  |  |                                                                                                                                                           |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | - Amir, o grande príncipe.<br>- Colcha Letrada de Retalhos<br>- De onde vem a verdadeira felicidade?<br>- O Diário de Isabela<br>- Pedro e os dinossauros |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**TOTAL.....R\$ 75.000,00**

**1.1** - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer, os produtos/materiais especificados no Anexo I deste edital com seus respectivos preços.

**1.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

**2.1** - A "CONTRATANTE" requisitará as quantidades necessárias através de "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" e a entrega deverá ocorrer dentro de 15 dias, a contar do recebimento desta.

**2.2** - A autorização de entrega será substituída por e-mail, solicitando as quantidades necessárias dos itens.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e empenho da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO**

**4.1** - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2022:



| UNIDADE  | FUNCIONAL             | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA | NOTA DE EMPENHO |
|----------|-----------------------|---------------------|-------|-----------------|
| 02.05.02 | 12.361.0007.2012.0000 | 3.3.90.30.00        | 71    | 6409            |

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A "CONTRATADA" obriga-se à:

- 6.1** – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 6.2** – Fornecer os materiais de boa qualidade;
- 6.3** – Fornecer os produtos/materiais dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;
- 6.4** – Efetuar as entregas na no Paço Municipal de Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS**

**7.1.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

**7.2** – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

**7.2.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.2.2** – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**7.2.3** – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:





I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.2.4** – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

**7.2.4.1** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

**7.3** – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

### **CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

**8.2** – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

**8.3** – Fica nomeado como fiscal de contrato o responsável ROSEMARY DE ANGELI BATELO, SR.(a) 047.192.738-40.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

**9.1** – A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

**9.1.1** – Paralisação do fornecimento;

**9.1.2** – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

**9.2** – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.



**9.3** – Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

**9.3.1** – Dos fornecimentos realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**10.2** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**10.3** – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou





peçoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuão do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execuão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execuão fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 22 de novembro de 2022.

**Município de Magda**  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal

HENRY FERNANDO  
CARRERO  
FERIAN:437921988  
78  
Assinado de forma digital por  
HENRY FERNANDO CARRERO  
FERIAN:43792198878  
Dados: 2022.11.30 10:19:58  
-03'00'

**CENTRO OESTO SOLUÇÕES LTDA**  
CNPJ 11.465.173/0001-00  
HENRY FERNANDO CARROERI FERIAN  
Representante legal  
RG nº 42.017.975-6 e CPF nº 437.921.988-78

  
Victor Nossa de Souza Ribeiro  
P.egreiro  
RG 44.788.424-4

  
Luciana Souza Santos Filar  
Oficial de Licitação  
RG. 22.843.772-6





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAGDA

**CONTRATADO:** CENTRO OESTO SOLUÇÕES LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 136/2022

**OBJETO:** ACERVO COM 5 LIVROS DE LEITURA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ADVOGADO:** JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Magda/SP, 22 de novembro de 2022.**

ALL INFORMATION CONTAINED  
HEREIN IS UNCLASSIFIED  
DATE 10-10-2001 BY 60322  
UCBAW/STP/STP/STP/STP/STP



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º .....  
Proc. PM n.º .....  
134  
183122

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: HENRY FERNANDO CARRERO FERRIAN  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 437.921.988-78  
Assinatura: \_\_\_\_\_

HENRY FERNANDO  
CARRERO  
FERIAN:43792198878

Assinado de forma digital por  
HENRY FERNANDO CARRERO  
FERIAN:43792198878  
Dados: 2022.11.30 09:40:37  
-03'00'

E-MAIL: [ferreiraferiang@gmail.com](mailto:ferreiraferiang@gmail.com)

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ROSEMARY DE ANGELIS BATELO  
Cargo: DIRETORA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 047.192.738-40.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rose de Angelis







(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*







**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado (a) servidor(a):

|                           |                                   |               |                 |
|---------------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------|
| <b>Nome:</b>              | <b>ROSEMARY DE ANGELIS BATELO</b> |               |                 |
| <b>Cargo/<br/>Função:</b> | <b>DIRETORA DE EDUCAÇÃO</b>       |               |                 |
| <b>R N.</b>               | 9.756.571                         | <b>CPF N.</b> | 047.192.738-40. |
| <b>E-mail:</b>            | EDUCACAO@MAGDA.SP.GOV.BR          |               |                 |

Para gerenciar, o Contrato N. 136/2022, Processo N. 103/2022, Pregão Eletrônico N. 16/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Cidade, Magda, 22 de novembro de 2022.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

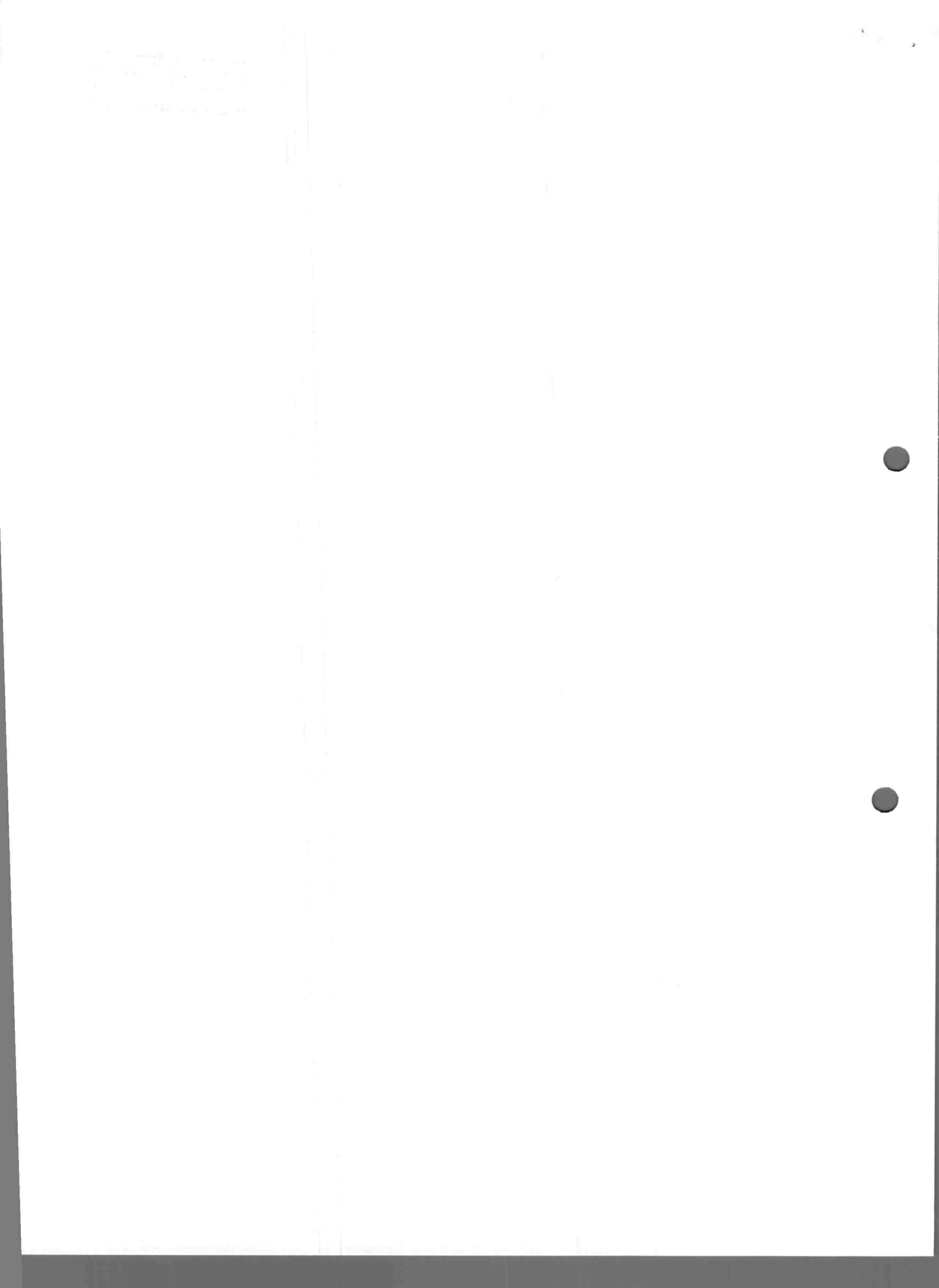
Nome: Rosemary de Angelis Batelo

Cargo: Diretora de Educação

CPF: 047.192.738-40.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Rose de Angelis*





**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | Alexandre Paiva Batello |
| Cargo:             | Prefeito Municipal      |
| CPF:               | 276.728.568-04          |
| Período de gestão: | 2021/2024               |

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro







# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

|              |        |
|--------------|--------|
| Folha n.º    | 118    |
| Proc. PM n.º | 183122 |

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**



